



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018**

**O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA, ESTADO DE MARANHÃO**, através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, assim como das normas contidas neste edital e em seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e sua realização a cargo da Fundação Vale do Piauí, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 15 (quinze) vagas de preenchimento imediato e 66 (sessenta e seis) vagas para Cadastro de Reserva.

1.1.1 A escolaridade mínima, exigida para cada cargo, a quantidade de cargos e vagas, bem como informações referentes aos vencimentos e à carga horária estão especificadas no Anexo I deste edital.

1.2 Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal, e em observância ao que determina o Decreto nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, que dispõe sobre a política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% das vagas oferecidas neste Concurso, consideradas as frações, conforme Anexo I deste Edital.

1.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Decreto nº 3.298/1999.

1.3 Na falta de candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como o cargo do qual está vinculada a referida vaga.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá como prazo de validade 02 (dois) ano, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de publicação da portaria de homologação do resultado final do certame.

1.5. As provas do referido Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na cidade de ANAJATUBA - MA.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado constará de prova escrita objetiva.

1.7 A jornada de trabalho será de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

1.8 A distribuição dos cargos, vagas, jornada mensal, requisitos, salário e taxa de inscrição, está de acordo com as indicações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde de ANAJATUBA.

1.9. O regime jurídico aplicável aos servidores públicos é o Estatutário.

1.10 O presente Edital é complementado pelos seguintes anexos:

I – Quadro de Cargos, Escolaridade, Vagas, Remuneração e jornada mensal;

II – Conteúdos Programáticos;

III – Conhecimentos Específicos;



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV – Requerimento de tratamento diferenciado para Portadores de Necessidades Especiais;

V– Cronograma de Execução do Processo Seletivo;

VI – Atribuições do Cargo

## **2. DO CARGO**

2.1. A indicação do cargo, jornada de trabalho, vagas, requisitos exigidos e vencimento está discriminada no Anexo I deste Edital.

2.2. A comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos ocorrerá somente no momento da posse.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA DO CARGO**

3.1. O candidato sob as penas da lei assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à legislação vigente.

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal.

3.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral.

3.4. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, apresentando certificado de reservista ou de dispensa de incorporação.

3.5. Possuir Cédula de Identidade – RG, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.

3.6. Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo.

3.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse.

3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo com apresentação do respectivo laudo.

3.9. Apresentar declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa.

3.10. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de admitido não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmados por ele próprio;

3.11. Duas fotos 3x4 recentes;

3.12. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

3.13. Não ter registros de antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, bem como não ter sido exonerado ou demitido a bem do serviço público através de processo administrativo disciplinar ou destituído do cargo, emprego ou função por ordem judicial.

3.14. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3.15. Assinar termo de compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Saúde de ANAJATUBA – MA



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.16. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a investidura do cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 deste Edital impedirá a nomeação do candidato.

3.17. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo público.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão feitas via internet no endereço eletrônico [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br). no Portal do Candidato.

**4.2 Período: das 8h do dia 06 de março de 2018 até às 23h59min do dia 25 de março de 2018.**

4.3. A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Caso ocorram problemas técnicos no sistema de inscrição da FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, no último dia das inscrições, o prazo poderá ser prorrogado por até 3 (três) dias.

**4.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário no valor da inscrição, podendo pagar preferencialmente nas Agências do BRADESCO, no BRADESCO EXPRESSO.**

4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição via *Internet* serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa e correta.

4.7. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos endereços eletrônicos [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) e na Sede da **FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAJATUBA.**

**4.8. Taxa de inscrição:**

Nº	CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
1.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R\$ 55,00

4.9. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax e/ou correio eletrônico.

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Administração Municipal ou por decisão judicial.

4.12. No caso de devolução, por qualquer motivo, de cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, esta não será validada.

4.13. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**4.14 - Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.**

4.15 - Os candidatos amparados pelo item anterior devem realizar sua inscrição no site [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br), em seguida, devem juntar o requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo VII, acompanhado da Ficha de Inscrição, dos Documentos de Identidade, do Comprovante de Endereço e Cartão Cidadão e indicar o número do NIS, e, encaminhar todos para a FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, sediada na Rua Benjamim Constant 2082 - Centro - 64.000-280 - TERESINA - PIAUÍ, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

4.16 - O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de dois dias úteis para impetrar recursos contra o indeferimento, o qual deve ser postado no site [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) link Portal do Candidato, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

4.17 - O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento da taxa de inscrição.

#### **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOU de 21/10/99, Seção 1, poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, sendo reservado o percentual de 10% (dez) por cento, para estes, conforme vagas constantes no Anexo I deste Edital, considerando o disposto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.

5.1.2 O candidato com deficiência deverá enviar cópia do formulário de inscrição devidamente preenchido, laudo médico (original), através de AR (Aviso de Recebimento) à FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, situada à Rua Benjamim Constant, nº2082, Centro, Teresina-Piauí, CEP: 64000.280, até o primeiro dia útil após o término das inscrições.

5.1.3 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao seu destino.

5.1.4 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido nem serão fornecidas cópias desse laudo.

5.1.5 Se necessário, o candidato pode requerer tratamento diferenciado indicando as condições de que necessita para realização da(s) prova(s) do Processo Seletivo Simplificado, através de requerimento constante no Anexo III, deste Edital. O requerimento deve ser enviado juntamente com o Laudo Médico para o endereço descrito no subitem 5.1.2 deste Edital, até o primeiro dia após o término das inscrições.



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.6 A solicitação de tratamento diferenciado referido no subitem 5.1.5 do Edital será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.1.7 O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.8 O candidato de que trata o subitem 5.1, se habilitado e classificado, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de ANAJATUBA, na forma do disposto no Art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20/10/99, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

5.1.9 A Secretaria Municipal de Saúde de ANAJATUBA seguirá a orientação do parecer da **equipe Multiprofissional**, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.10 Os candidatos considerados com deficiência, se habilitados e classificados, terão seus nomes publicados em separado por classificação específica.

5.1.11 A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional será divulgada juntamente com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de necessidades especiais à avaliação da Equipe Multiprofissional.

5.1.13 Caso o candidato não tenha sido classificado como candidato com deficiência este passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.13.1 – Caso a deficiência do candidato não tenha sido julgada compatível com o exercício das atribuições do cargo na forma do item 5.1, o mesmo será excluído do processo seletivo, não cabendo recurso dessa decisão.

5.1.14 As vagas reservadas as pessoas com deficiência não preenchidas serão revertidas aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

## **6. DA PROVA E SUA REALIZAÇÃO**

### **6.1 Da Prova Objetiva:**

6.1.1 A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará com caderno de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha com 05 (cinco) opções das quais somente 01 (uma) é correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida, com as atribuições dos cargos e conteúdos programáticos presentes nos anexos deste Edital, atendendo à especificidade de cada cargo.



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**6.2 DATAS E HORÁRIOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:**

**6.2.1 Data: 22.04.2018**

**Horário: 08:00h às 12:00h**

**6.2.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, por afastamento do candidato da sala da prova.**

6.3 A relação dos candidatos por local e sala de aplicação da prova será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e no endereço eletrônico [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br).

6.4 Não haverá segunda chamada para a realização de prova fora da data e horário preestabelecidos neste Edital.

6.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original com o qual se inscreveu, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias de antecedência, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta da assinatura do candidato.

6.5.1 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste edital, exclusivamente:

- ✓ Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- ✓ Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;
- ✓ Passaporte;
- ✓ CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e equivalentes), dentro do prazo de validade;
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação -CNH, na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), dentro do prazo de validade.

6.5.2 Os documentos descritos no item anterior, apenas terão validade, se forem original com foto, e, em nenhuma hipótese será aceita a fotocópia, mesmo que autenticada;

6.5.3 Não serão aceitos ainda, como documento de identidade: carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante, crachá/carteira funcional que estejam com data de validade vencida.

**6.6 O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova, até o fechamento dos portões, que ocorrerá as 07h30min, munido de seu comprovante de Inscrição, do original do documento com o qual se inscreveu ou documento de identidade, e de caneta esferográfica de material transparente (tinta azul ou preta).**

6.7 Não será permitida a entrada de candidato no local da prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

6.8 Durante a realização da prova, não será permitido aos candidatos portarem boné e utilizarem aparelhos celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, tabletes, receptores ou similares, quaisquer aparelhos de funcionamento eletromagnético, relógios digitais, livros, anotações,



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

impressos ou quaisquer outros materiais de consulta, bem como a comunicação entre candidatos. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que descumprir essa determinação.

**6.9 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**

- a) não comparecer a prova seja qual for o motivo alegado;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas de Internet;
- e) Estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
- f) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução da prova;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado;
- h) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais do processo durante a realização da prova;
- i) **Marcar o Cartão Resposta nos campos referentes à inscrição e cargo (estes campos são preenchidos previamente pelo sistema de cadastro do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra marcação por parte do candidato o seu cartão resposta será invalidado, pois será gerado um número de inscrição e código do cargo não gerado pelo sistema).**

**j) PORTAR TELEFONE CELULAR.**

6.10 Será atribuída nota **ZERO** à questão da prova que contiver mais de uma resposta assinalada ou não for transcrita do caderno de prova para o Cartão Resposta.

6.11 **A duração da prova escrita objetiva será de 04 (quatro) horas para todos os cargos. Esgotado o tempo, o candidato deverá devolver o Cartão Resposta, devidamente preenchido e assinado.**

6.12 O Candidato poderá **levar** o seu **caderno de prova**, desde que estejam faltando **120 (cento e vinte) minutos** para o término da mesma, respeitando o horário previsto no item 6.2.1 deste edital.

6.13 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.14 Na Prova Escrita Objetiva, o(s) valor(es) do(s) ponto(s) relativo(s) (a) às questão(ões) eventualmente anuladas será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

6.15 Os três últimos candidatos somente poderão retirar-se da sala juntos. Na eventual necessidade de o candidato ausentar-se da sala no decorrer da prova, será acompanhado por um fiscal.

6.16 A prova será corrigida através de leitura ótica, garantindo-se a absoluta imparcialidade do resultado.

6.17 Somente o Cartão-Resposta será considerado para efeito de correção da prova.

**6.18 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa.**



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.19 Não será concedido tempo adicional para execução da prova escrita à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. A candidata poderá levar crianças sob sua responsabilidade apenas no caso de amamentação.

6.20 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) poderá solicitar condições especiais a fim de realizar a prova. Para tanto, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais (Vide Anexo V), informando a razão da solicitação e acrescentando documento médico comprobatório da necessidade, no prazo de até no máximo 48 horas antes da realização da prova.

6.21 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca texto e/ou borracha durante a realização das provas.**

6.22 Os casos previstos no item 6.20 somente serão atendidos na sede do Município de ANAJATUBA - MA

### **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1 A primeira etapa corresponde à realização da prova objetiva.

7.2 A segunda etapa corresponde ao Curso Introdutório.

### **7.3. DO JULGAMENTO DA ETAPA DA PROVA OBJETIVA**

7.3.1 Será considerado classificado na prova objetiva, o candidato que obtiver, no **mínimo, 60% (sessenta por cento)** do somatório dos pontos correspondentes ao conjunto das modalidades que compõem a prova objetiva.

7.3.2 Não haverá arredondamento de notas.

7.3.3 O candidato **NÃO CLASSIFICADO** será **excluído** do Concurso.

7.3.4 As provas para os cargos contemplados neste Processo Seletivo Simplificado obedecerão à seguinte estrutura, conforme Quadros a seguir, deste Edital:

### **ESTRUTURA DAS PROVAS POR CARGO**

#### **CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº. QUESTÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTOS</b>
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20
MATEMÁTICA	10	2,0	10
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60
TOTAL	40		100





ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4 Em caso de empate na prova objetiva terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos da prova objetiva;
- c) tiver maior idade;

#### **7.5 – DO CURSO INTRODUTÓRIO**

7.5.1 – Serão convocados para o Curso Introdutório o número de candidatos correspondente as vagas amplas, cadastro de reserva e vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais.

7.5.2 – O Curso introdutório terá carga horária de 40 horas/aula.

7.5.3 – No final do Curso Introdutório os candidatos serão submetidos a avaliação objetiva, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

7.5.4 – A nota da Avaliação do Curso Introdutório será adicionada à nota final da prova objetiva, considerando os critérios de desempate constantes no item 7.4

#### **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 O gabarito oficial da prova escrita será divulgado pela FUNDAÇÃO VALE DO PAUÍ através do endereço eletrônico [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA.

8.2 Todos os resultados Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado de MARANHÃO, Jornal Oficial do Município de ANAJATUBA - MA, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de MARANHÃO, nos endereços eletrônicos [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) e [www.anajatuba.ma.gov.br/](http://www.anajatuba.ma.gov.br/) respeitando a ordem de classificação dos aprovados.

8.3 Após a publicação do resultado, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### **8.4 – DOS RECURSOS**

8.5 Será admitido recurso quanto:

- a) **Ao indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.**
- b) **Às questões das provas e gabaritos preliminares;**
- c) **Ao resultado das provas;**

8.6 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (aplicação das provas, formulação das questões das provas, divulgação de gabaritos preliminares, divulgação do resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

8.7 admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 8.5 deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.8 O (s) Recurso (s) deverá (ão) ser postados (s) pelo portal [www.funvapi.com.br](http://www.funvapi.com.br) link cartão e inscrição/portal do candidato/recursos.

8.9 O recurso interposto fora do prazo não serão aceitos.

8.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme subitem 8.8 deste Edital.



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.11 Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.12 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

8.13 O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) será (ão) atribuída (s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.14 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

8.15 Na ocorrência do disposto nos subitem 8.14 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.16 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

#### **9. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

9.1 A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de ANAJATUBA – MA, reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

9.2 Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5 % (cinco) por cento das vagas existentes para os candidatos com deficiência, respeitada a legislação pertinente.

9.3. Os candidatos nomeados **serão designados** para desempenharem as atribuições dos cargos nos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de ANAJATUBA /MA relacionados com atividade-fim, localizados na circunscrição municipal, e de acordo com as necessidades de cada órgão requisitante, por ato do Chefe do Poder Executivo e/ou de auxiliar com poder por ele delegado.

9.4 A convocação dos classificados para o preenchimento das vagas disponíveis será feita através de comunicação direta no endereço apresentado pelo candidato e divulgação no quadros de aviso da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA e pelo site [www.anajatuba.ma.gov.br/](http://www.anajatuba.ma.gov.br/).

9.5 Perderá o direito decorrente do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso, o candidato que:

- a) não comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo;
- c) recusar nomeação, ou consultado e nomeado deixar de tomar posse ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

9.6 Somente serão admitidos os candidatos que forem julgados, após avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, devendo, no dia e hora marcados, apresentar os seguintes exames médicos abaixo relacionados, cabendo o candidato providenciá-los às próprias expensas:

9.6.1 Hemograma completo – validade 06 meses;

9.6.2 Glicemia de jejum – validade 06 meses;



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6.3 PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;

9.6.4 TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;

9.6.5 Ureia e creatinina - validade 06 meses;

9.6.6 Acido Úrico - validade 06 meses;

9.6.7 Urina tipo I - validade 06 meses;

9.6.8 Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;

9.6.9 Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;

9.6.10 Além dos exames acima solicitados, a junta médica oficial, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

9.7 Quando da convocação para nomeação, o candidato terá 30 (trinta) dias úteis para entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, **dos Requisitos para Investidura do Cargo**, deste Edital, e outros documentos que julgar necessário.

#### **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

10.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.4 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

10.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos e resultados serão publicados no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA.

10.6 Serão publicados no sítio oficial da Prefeitura de ANAJATUBA – MA, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.

10.7 Cabe à Prefeitura Municipal de ANAJATUBA o direito de aproveitar os candidatos classificados no cadastro de reserva, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.

10.8 O preenchimento das vagas estará sujeito às necessidades da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA.

10.9 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, entre outros) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se a sala de coordenação do local em que estiver prestando provas e solicitar a correção.



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.9.1 Após a realização da Prova Objetiva, as alterações devem ser requeridas, pessoalmente, junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, mediante apresentação da cédula de identidade.

10.10 É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizado, junto a Secretaria de Administração do Município de ANAJATUBA, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

10.11 A Secretaria Municipal de Saúde de ANAJATUBA e a Fundação Vale do Piauí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- e) conta de e-mail (correio eletrônico) que não existe.

10.12 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

10.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

10.14 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de ANAJATUBA.

10.15 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

10.16 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, nomeado e empossado, cumprirá estágio probatório pelo prazo de três anos, conforme determina a Constituição Federal, devendo obter resultado considerado satisfatório na Avaliação Especial de Desempenho nas funções por ele exercidas e inerentes ao emprego para fins de aquisição da estabilidade.

10.17 A avaliação especial de desempenho para efeito de estágio probatório de cada nomeado será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de ANAJATUBA.

10.18 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, adendos ou erratas e, retificações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.19 Outros benefícios concedidos pela Secretaria Municipal de Saúde de ANAJATUBA obedecem à legislação municipal vigente e variam de cargo para cargo.

10.20 São impedidos de participarem do certame funcionários da Fundação Vale do Piauí e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até 4.º grau.



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.21 A carga horária de todos os cargos somente poderá ser reduzida em virtude de lei que exigir tal mudança.

10.22 A lotação dos servidores será realizada de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

10.23 Os servidores poderão ser removidos de onde foram inicialmente lotados em virtude de interesse público ou necessidade da Administração Municipal.

10.24 É facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Simplificado antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

**ANAJATUBA (MA), 01 de março de 2018**

**Fernando Lopes Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO I**  
**CARGO/VENCIMENTO/CARGA HORÁRIA**

<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA/SEMANAL</b>
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00	40 horas

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME A ÁREA E ABRANGÊNCIA**

<b>EQUIPE DE REFERÊNCIA</b>	<b>LOCALIDADES</b>	<b>VAGAS AMPLAS</b>	<b>VAGAS PNE</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>VAGAS PNE</b>
<b>UBS MARIA FREIRE</b>	CONJUNTO MATO GROSSO/ MATO GROSSO	01	-	02	01
	BOCA DO CAMINHO (CABEÇUDO - TRAVESSA JOÃO INÁCIO DUTRA/ESTRADA DO MATO GROSSO	01	-	02	01
<b>UBS LIMIRIQUE</b>	SANTA RITA/ROSARIO	01	-	02	01
	SANTO ANTÔNIO/LIMIRIQUE	01	-	02	01
	CRAVO	01	-	02	01
	- RUA BENEDITO LEITE, 1ª, 2ª E 3ª TRAV. BENEDITO LEITE, RESIDENCIA CAMPOS VERDES (PORTELINHA), PORÇÃO DO JUNCO, RUA DA VITÓRIA	-	-	02	01
<b>UBS IDALINA FERREIRA ABREU- POVOADO CUMBI</b>	PACOVA, MORRO GRANDE, MORRO DO ALENXANDRE.	-	-	02	01
<b>UBS SÃO RAIMUNDO</b>	PARQUE GUARIMÃ, RESIDENCIAL SÃO LOURENÇO, TRAV. SÃO BARTOLOMEU, TRAV. DO FIO, TRAVESSA DA ALEGRIA.	01	-	02	01
	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, NINA RODRIGUES, SÃO BARTOLOMEU, TRAV. SÃO BARTOLOMEU	-	-	02	01
<b>UBS SÃO JOÃO SOARES - SÃO JOÃO DA MATA</b>	TESO GRANDE	01	-	02	01
	BAUNILHA 2/CUPAUBA	-	-	02	01
<b>UBS AFOGA</b>	MATO GRANDE, ILHA MOISES, ILHA JUSINO, ILHAS DAS BULHAS.	01	-	02	01
<b>UBS PICADA</b>	ENGENHO	01	-	02	01
	AREAL	01	-	02	01



ESTADO DE MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>UBS BACABAL</b>	FOMENTO E SANTANTA	01	-	02	01
	BACABAL	01	-	02	01
<b>UBS FRANCISCA DE J. SILVA - PERIMIRIM</b>	CAMBOA E FLORES	01	-	02	01
	PERIMIRIM, BOM PRINCÍPIO, MOREIRA, PANTANO, TIPI, ASSUTINGA, MELA GRANDE MELA GRANDE, EMBAÚBA, ASSUTINGA VELHA, ENTRE ILHAS.	-	-	02	01
<b>UBS ROMÃO MARTINS SAMPAIO- QUEBRA</b>	SÃO GERÔNIMO/PACAS	01	-	02	01
	CAPIM, QUEBRA, BOM JARDIM	-	-	02	01
<b>UBS OLHO DAGUA</b>	TESO DAS PALMEIRAS, PASTORADOR E SÃO JOSÉ DOS TINOCO	01	-	02	01
	OLHO DAGUA, SANTAREM	-	-	02	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		15	-	44	22



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO II**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**PORTUGUÊS**

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

**MATEMÁTICA**

1. Conjuntos; 2. Razão e proporção; 3. Regra de três simples e composta; 4. Porcentagem; 5. Juros simples e composto; 6. Descontos simples e composto; 7. Equações e inequações; 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus; 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo; 10. Problemas que envolvem figuras planas; 11. Funções; 12. Sistemas legais de medidas. - O conceito de módulo; Distância entre dois pontos do eixo real; Módulo de um número real; Propriedades dos módulos; Função modular. - Função exponencial; Conceituação; Propriedades da função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial. - Logaritmo; Nomenclatura; Convenção; Propriedades dos logaritmos; Função logarítmica; Equação logarítmica; Inequação logarítmica.

**ANEXO III**  
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde. Competências profissionais e atividades do Agente Comunitário de Saúde na Estratégia Saúde da Família e/ou na atenção básica de Saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Noções de epidemiologia e doenças de interesse epidemiológico no país: caracterização e medidas de promoção, prevenção e cuidados na atenção básica; Vigilância em Saúde e medidas de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde na atenção básica; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, zoonoses, dentre outras.





ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO – IV**  
**REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA**  
**PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

*Para uso de candidatos portadores de necessidades especiais*

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL		

Candidato(a) Inscrito (a) para o cargo de: \_\_\_\_\_, Código \_\_\_\_\_, portador da necessidade especial \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria condições especiais (\*) para realização da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado do Fundo Municipal de Saúde de ANAJATUBA , conforme Edital nº 001/2018 anexando para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do(s) seguinte(s) recursos:

N. Termos  
P. Deferimento.

ANAJATUBA (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(\*) Anexar documento apresentando as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova e/ou justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da sua área de deficiência.



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – V  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATA E HORÁRIOS
LANÇAMENTO DO EDITAL.	01.03.2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	06.03 A 25.03.2018
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	06 A 08.03.2018
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	16.03.2018
PRAZO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	19 E 20.03.2018
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	21.03.2018
PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA INDEFERIDOS	22 A 26.03.2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30.03.2018
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PORTAL DO CANDIDATO	10.04.2018
APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS.	22.04.2018
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PARCIAL DAS PROVAS OBJETIVAS.	23.04.2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS	24 E 25.04.2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.	02.05.2018
RESULTADO APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS DO GABARITO	03.05.2018
PRAZO PARA RECURSO DO RESULTADO PARCIAL	04 A 07.05.2018
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	10.05.2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	11.05.2018
CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO	15.05.2018
REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO	21 A 25.05.2018
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO	28.05.2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DA AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO	29 E 30.05.2018
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO	05.06.2018
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO	06.06.2018
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO	07 E 08.06.2018
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO.	12.06.2018
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	13.06.2018



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – VI  
DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conforme a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;

e XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.



ESTADO DE MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO – VII  
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO N°.		
ENDEREÇO (RUA, N , COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL		

O(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA, de de 2018 relativo ao Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos efetivos, requer de V. Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

**TERMO DE CIÊNCIA**

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA, e que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital

1)
2)
3)
4)
5)

ANAJATUBA (MA) de de 2018

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO